



Indicação

Nº do Protocolo: 2025121940000505

Nº SAPL: 1985/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 5 de dezembro de 2025 às 16:35

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764963606652_a125d1ad-9795-47a5-a8c1-a1a529cb7f1f

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a criação de um complexo poliesportivo, composto por quadras de areia com dimensões oficiais para a prática de vôlei de praia, futebol de areia, futevôlei e beach tennis, localizado entre as ruas 541 A, 541 B e 501 a 507, na 2ª Etapa do bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a criação de um complexo poliesportivo, composto por quadras de areia com dimensões oficiais para a prática de vôlei de praia, futebol de areia, futevôlei e beach tennis, localizado entre as ruas 541 A, 541 B e 501 a 507, na 2ª Etapa do bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Chefe do Poder Executivo a criação de um complexo poliesportivo, composto por quadras de areia com dimensões oficiais para a prática de vôlei de praia, futebol de areia, futevôlei e beach tennis, localizado entre as ruas 541 A, 541 B e 501 a 507, na 2ª Etapa do bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem como objetivo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de um complexo poliesportivo, composto por quadras de areia com dimensões oficiais para a prática de vôlei de praia, futebol de areia, futevôlei e beach tennis, localizado entre as ruas 541 A, 541 B e 501 a 507, na 2ª Etapa do bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A presente iniciativa assenta-se em robusto arcabouço jurídico. O artigo 217 da Constituição da República de 1988 alça o desporto à condição de direito social, impondo ao Poder Público o dever de promovê-lo e de assegurar sua fruição em todas as suas modalidades, como instrumento de efetivação dos direitos fundamentais e de promoção do desenvolvimento humano integral. Nesse contexto, a criação do complexo poliesportivo ora proposto harmoniza-se com os princípios da dignidade da pessoa humana e do bem-estar coletivo, ao propiciar à comunidade espaços públicos qualificados para práticas esportivas, atividades de lazer e convivência social.

Corroborando essa diretriz, a Lei nº 14.597/2023, instituidora da Lei Geral do Esporte, estabelece em seu artigo 3º a universalidade do acesso às atividades esportivas, reafirmando a essencialidade desse direito e expandindo o dever estatal de garantir condições que viabilizem sua plena realização.

No âmbito municipal, a proposição encontra respaldo na competência conferida aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, prerrogativa reiterada no artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Ademais, o artigo 289 da Lei Orgânica consagra o compromisso municipal de incentivar práticas esportivas formais e informais, reconhecendo a atividade física como elemento fundamental para o bem-estar e a saúde da coletividade.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de dezembro de 2025 às 16:35

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764963606652_a125d1ad-9795-47a5-a8c1-a1a529cb7f1f



Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO